



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484 - Ramais 9780 / 9785 / 9766 / 9802 / 9805
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, PARA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB E DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS - DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA - CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA PCJ E DESENVOLVE SP - FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 203/2023 - SP

Concorrência nº 042/2023

Procedimento Licitatório nº 507/2023

Contrato nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.993.481/0001-37, com sede na Rua Joaquim Augusto Ribeiro de Souza, nº 1409 - Salas B e C - Bairro: Jardim Santa Felícia, CEP 13.563-330, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, representada legalmente neste ato por sua sócia diretora **Sra. Bruna da Cunha Felício**, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.001.125-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 312.845.508-26, residente e domiciliada na Rua José Missali, nº 540, Bairro Planalto Paraíso, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP 13.562-060, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 OBJETO:

1.1 Elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e do Plano Municipal de Gerenciamento integrado de resíduos sólidos - PMGIRS - do Município de Jaguariúna - Contrato de Transferência PCJ e Desenvolve SP - FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos nº 203/2023 - SP, conforme Termo de Referência - Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, demais Anexos e disposições contidas no Edital e neste Contrato.

1.2 Todos os serviços executados, bem como todo material, mão de obra e equipamentos necessários serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

a) Concorrência nº 042/2023;

b) Procedimento Licitatório nº 507/2023;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguaru, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484 - Ramais 9780 / 9785 / 9766 / 9802 / 9805
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

c) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 Os trabalhos deverão ser realizados no prazo de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviços, que será emitida em até 30 dias da assinatura deste Contrato.

3.1.1 Este Contrato terá vigência de 13 (treze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.1.2 A **CONTRATADA** deve elaborar o respectivo Plano de Trabalho, que inclui o Cronograma de execução apresentado juntamente à Planilha Orçamentária de sua proposta, o qual previamente deve ser aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente para que os trabalhos sejam iniciados e tenham continuidade.

3.2 São obrigações da Secretaria de Meio Ambiente:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias para o cumprimento das etapas previstas no Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro constantes do **Anexo I** do Edital;
- b) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** após o cumprimento das formalidades legais;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Relacionar-se com a **CONTRATADA** por meio de pessoa por ela credenciada;
- e) Cumprir e fazer cumprir as condições dispostas no Termo de Referência – Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro constantes do **ANEXO I** do Edital;
- f) Comunicar formalmente as falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços prestados e notificar a **CONTRATADA** sobre aplicação das penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- g) Os serviços serão fiscalizados por técnicos do município e do Grupo Técnico de Acompanhamento, o que não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA** e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital e disposições deste contrato.

3.3. Caberá à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência – Especificações Técnicas, constante do **ANEXO I** do Edital, demais documentos, anexos e disposições deste Contrato;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484 - Ramais 9780 / 9785 / 9766 / 9802 / 9805
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- b) Ceder à **CONTRATANTE** a propriedade intelectual/direitos autorais patrimoniais, bem como os direitos de uso, por tempo indeterminado, de todo material criado e produzido a partir das condições e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais disposições do Edital e deste Contrato;
- c) Manter sigilo sobre todas as informações obtidas junto à **CONTRATANTE**;
- d) Comprovar, no momento da execução dos serviços, que os profissionais alocados fazem parte do seu quadro;
- e) Prestar os serviços por meio de mão de obra especializada e equipamentos adequados de modo a garantir sua plena execução, conforme estabelecido no Termo de Referência – Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, constantes do **ANEXO I** do Edital, demais anexos e disposições deste Contrato;
- f) Informar oficialmente à **CONTRATANTE** quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços prestados;
- g) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- h) Apresentar-se em local, dia e hora, para execução dos serviços objeto deste Contrato, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, e entregar os serviços dentro do prazo previsto pelo mesmo, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto deste Contrato;
- j) Responsabilizar-se por todos os ônus dos serviços e encargos a seguir relacionados, que deverão ser computados em sua proposta, independentemente de haver ou não item de planilha específico, quando existirem, e de acordo com o Termo de Referência: mão-de-obra especializada que ser fizer necessária, seguros em geral, infelizmente do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios com impostos, tributos, taxas (inclusive ARTs), regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que abranjem os serviços sem caber o direito de repassar à **CONTRATANTE**, custos de plotagem em papel sulfite, impressões (textos, memoriais, especificações técnicas, e outros), cópias, transparências, encadernações, cópias em mídia tipo CD e outros similares, custos de base cartográfica, licenciamentos junto aos órgãos competentes, informações junto à outras entidades, análises laboratoriais, pré-aprovação de travessias e ocupação de áreas especiais nos órgãos competentes, entre outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- k) Todo material necessário e toda organização para realização dos seminários previstos e da audiência pública (Convites, computadores, data show, apresentação, impressoras, impressos, material didático, etc) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguarú, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484 - Ramais 9780 / 9785 / 9766 / 9802 / 9805
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- l) A **CONTRATADA** também deverá elaborar uma ata ou pró-memória de cada um dos seminários e também da audiência pública e encaminhar à **CONTRATANTE**, podendo os mesmos serem gravados para efeito da produção da ata ou pró-memória;
- m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- n) Responder por danos dolosos ou culposos causados aos bens da **CONTRATANTE**, a sua imagem ou de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e durante a execução dos serviços;
- o) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Contrato;
- p) Substituir qualquer funcionário em caso de ausências injustificadas, legais ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços, garantindo a execução pontual;
- q) Substituir o funcionário cujo comportamento seja prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da **CONTRATANTE** ou incompatíveis com o Código de Ética da **CONTRATANTE** e outros regramentos internos;
- r) Sempre que for convocada para esclarecimentos a **CONTRATADA** deverá comparecer sob pena de assumir ônus pelo não cumprimento;
- s) Em nenhum momento a **CONTRATADA** transferirá a terceiros as incumbências deste contrato, sem aprovação prévia da **CONTRATANTE**. Nenhuma transferência, mesmo autorizada pela **CONTRATANTE**, isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

3.4. Os trabalhos serão gerenciados pela Equipe Técnica e Grupo de Acompanhamento do PMSB e do PMGIRS.

3.5. A Prefeitura do Município disponibilizará uma equipe para acompanhar a revisão do PMSB e do PMGIRS, que será composta de analistas de saneamento e equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente (formada por engenheiros civil/ambiental/químico, tecnólogos em saneamento, químicos, diretores, etc.), engenheiros civil/ambiental da Secretaria Obras e Serviços, e engenheiro civil da Secretaria de Planejamento Urbano.

3.5.1. Caberá ao Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA):

- a) Participar dos seminários e reuniões previstos no Termo de Referência – Especificações Técnicas constante do **ANEXO I** do Edital ou outras ocasiões, quando couber, sempre que convocados;
- b) Apresentar ao **CONTRATANTE** as propostas obtidas no GTA, para encaminhamento à **CONTRATADA** e apresentação nos seminários;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484 - Ramais 9780 / 9785 / 9766 / 9802 / 9805
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

c) Analisar propostas provenientes dos seminários, dando conforme couber, encaminhamento às mesmas;

d) Analisar e aprovar os produtos entregues e apresentados pela **CONTRATADA**, conforme especificações apresentadas no **ANEXO I** do Edital;

e) Os locais para realização dos seminários deverão ser espaços públicos cedidos pelas municipalidades envolvidas na elaboração do PMSB. A **CONTRATADA**, juntamente ao GTA, deverá se articular com os representantes dessas municipalidades para definição das datas, horários e locais de realização de cada um dos seminários e posteriormente enviar o convite a todos os envolvidos. Conforme necessidade, a **CONTRATANTE** poderá auxiliar na organização dos seminários.

3.6. Equipe Técnica e Grupo de Acompanhamento do PMSB e do PMGIRS, composta por técnicos do executivo municipal, especialmente indicados para tratar do assunto objeto do PMSB e do PMGIRS, terão como atribuições e responsabilidades analisar os produtos apresentados, assim como tomar todas as medidas gerenciais e administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos.

3.7. A Coordenação Geral dos Trabalhos será de responsabilidade do Gestor deste Contrato.

3.8. Representantes da sociedade em geral (conselhos, instituições de ensino, entidades de classe etc.), terão como atribuições e responsabilidades acompanhar os trabalhos e fornecer subsídios para as discussões e análises do Grupo de Acompanhamento do PMSB e do PMGIRS.

3.9. A participação da sociedade no processo de elaboração do PMSB e do PMGIRS será viabilizada através de instrumentos definidos pela **CONTRATANTE** que será responsável pela apresentação e defesa dos conteúdos pertinentes aos respectivos eventos.

3.10. Sugere-se a aprovação do PMSB e do PMGIRS após a apreciação e aprovação pelo Poder Legislativo do Município. No entanto, previamente, deverá ser elaborada uma minuta de projeto de lei, em conformidade com a técnica legislativa e sistematizada de forma a evitar contradições entre os dispositivos inseridos no PMSB e do PMGIRS, com as demais normas vigentes. Essa minuta deverá ser submetida à discussão com a população, em audiência pública especialmente convocada para este fim. Nesta audiência será concluída a versão final do PMSB e do PMGIRS que será encaminhada à Câmara de Vereadores.

3.11. O PMSB e do PMGIRS depois de aprovado e sancionado em lei municipal deve ser implementado pelo órgão do município responsável pela execução da política municipal de saneamento básico. Um dos mecanismos recomendados para dar suporte e cumprimento às ações de saneamento no âmbito municipal é manter a sociedade permanentemente mobilizada por intermédio de eventos que possibilitem a participação democrática e formal de controle social.

3.12. Após a entrega do produto final, e da prestação de contas da última parcela recebida, com inserção no sistema SIGAM/SINFEHIDRO, a Prefeitura do Município de Jaguariúna encaminhará ao colegiado o relatório final contendo em anexo todos os produtos e relatórios finais entregues pela **CONTRATADA**, provenientes da revisão do PMSB e do PMGIRS, objeto deste Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguarú, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484 - Ramais 9780 / 9785 / 9766 / 9802 / 9805
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.0 PREÇO:

4.1 O preço global para a execução do objeto é de R\$ 236.047,20 (duzentos e trinta e seis mil quarenta e sete reais e vinte centavos), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Nº 02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.39.00 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados; e

Nº 02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.39.00 - Tesouro.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 As notas fiscais dos serviços realizados somente poderão ser emitidas após o aceite de cada produto entregue de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do **ANEXO I** do Edital. Todos os produtos deverão conter o escopo dos serviços descritos no Termo de Referência - Especificações Técnicas constante do mesmo anexo, apresentados na forma prevista. Cada produto entregue deve ser acompanhado de relatórios de atividade e medição, sendo que ambos deverão estar assinados pelo coordenador da **CONTRATADA**.

5.1.1 Após a finalização de cada etapa/produto entregue conforme Cronograma físico-financeiro e aprovação da medição/relatórios pelos fiscais deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, conforme serviços realizados e aprovados neste período, a qual será rubricada e atestada pela Secretária de Meio Ambiente e pelos fiscais designados para acompanhamento deste Contrato.

5.2 Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Concorrência nº 042/2023, o número deste Contrato, o Contrato de Transferência PCJ e Desenvolve SP - FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos nº 203/2023 - SP, bem como demais dados necessários, os quais serão informados pelos fiscais deste contrato.

5.3 Deverão estar obrigatoriamente indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-es), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.3.1 A conta bancária onde serão efetivados os pagamentos deverão estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.4 Os pagamentos serão efetuados após as devidas aprovações pelos fiscais deste contrato e autorização do gestor da pasta.

5.4.1. Os pagamentos das Notas Fiscais ocorrerão em até 30 (trinta) dias após seus recebimentos pela Administração.

5.5 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital, seus anexos e disposições deste instrumento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguaruá, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484 - Ramais 9780 / 9785 / 9766 / 9802 / 9805
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.6. As notas fiscais devem vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

5.7 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem as aferições realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.8 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.9 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada às Faturas/Notas Fiscais da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SMA.

5.10 Em caso de atraso de pagamento que não decorra culpa da **CONTRATADA**, incidirá, a título de correção monetária, o IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

6.0 RESPONSABILIDADE:

6.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

6.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

6.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Concorrência nº 042/2023.

7.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

7.1 A **CONTRATANTE** indicará funcionário(s) que será(ão) o(s) interlocutor(es) de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

7.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484 - Ramais 9780 / 9785 / 9766 / 9802 / 9805
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.3. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

8.1 A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

8.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

9.0 PENALIDADES:

9.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

9.1.2. - multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

9.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do instrumento.

9.2. - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

9.4. - As penalidades previstas de advertência e de suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.

9.5. - A penalidade prevista na cláusula 9.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

9.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguarú, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484 - Ramais 9780 / 9785 / 9766 / 9802 / 9805
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10.0 RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.2 A rescisão deste Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

10.3 Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa em procedimento próprio.

11.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.2 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

11.3 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.5 A **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente o objeto ora contratado.

11.6 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

11.7 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

11.8 A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquirir-los de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484 - Ramais 9780 / 9785 / 9766 / 9802 / 9805
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.9 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12.0. TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.0. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto n.º 3.655/2017.

14.0 VIGÊNCIA:

14.1 Este Contrato terá vigência de 13 (treze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, oportunidade em que o evento ensejador deverá estar devidamente comprovado.

14.2 O pleito de extensão do prazo deve ser realizado antes de seu termo, sob pena de não conhecimento.

15.0 - VALOR DO CONTRATO:

15.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 236.047,20 (duzentos e trinta e seis mil quarenta e sete reais e vinte centavos)**.

16.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

16.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IX**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.0 – FORO:

17.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

Jaguariúna, 17 de abril de 2024.



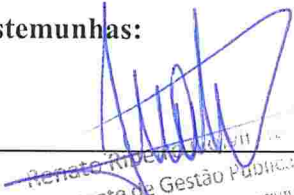
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484 - Ramais 9780 / 9785 / 9766 / 9802 / 9805
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM EN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA
Bruna da Cunha Felício
RG nº 27.001.125-0 SSP/SP
CPF nº 312.845.508-26

Testemunhas:


Renato Ribeiro
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna


Júlia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguarú, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484 - Ramais 9780 / 9785 / 9766 / 9802 / 9805
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 019/2024

OBJETO: Elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e do Plano Municipal de Gerenciamento integrado de resíduos sólidos – PMGIRS – do Município de Jaguariúna – Contrato de Transferência PCJ e Desenvolve SP - FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos nº 203/2023 – SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 17 de abril de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 165.052.578-88



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484 - Ramais 9780 / 9785 / 9766 / 9802 / 9805
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pelo Contratado:

Nome: Bruna da Cunha Felício

Cargo: Sócia diretora / Engenheira Civil

CPF: 312.845.508-26

E-mail: contato@felcofaleiros.com / bruna@felcofaleiros.com

Telefone: 16-99158-8960 / 16-3415-4095

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Matheus Ranzani Herrmann

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 280.563.308-36

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484 - Ramais 9780 / 9785 / 9766 / 9802 / 9805
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº ____/____

CONCORRÊNCIA Nº 042/2023

Procedimento Licitatório nº 507/2023

Contrato nº ____/____.

Objeto: Elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e do Plano Municipal de Gerenciamento integrado de resíduos sólidos – PMGIRS – do Município de Jaguariúna – Contrato de Transferência PCJ e Desenvolve SP - FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos nº 203/2023 – SP.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJMF sob nº 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJMF sob nº _____, a dar início a execução do objeto do **Contrato nº ____**, certame em epígrafe, neste Município.

Jaguariúna, aos ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

A Ordem de Serviços será emitida pela Secretaria de Meio Ambiente